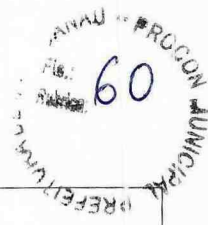




PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR



PROCESSO F.A Nº: 25.02.0564.001.00097-301

DECISÃO

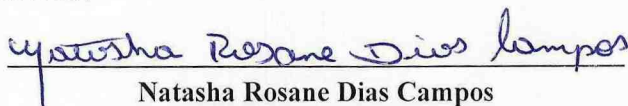
Trata-se de reclamação do(a) consumidor(a) **ANTÔNIA SAMARA SILVA DUARTE**, em face do fornecedor **ASSURANT SEGURADORA S/A**, o qual relata que adquiriu uma TV 43 LED no valor de R\$2.403,84, junto a empresa reclamada acima mencionada. Ocorre que, o produto apresentou defeitos e que mesmo após o produto passar por conserto na autorizada, o mesmo continuou com defeito. A consumidora tentou novamente acionar a reclamada para novo conserto, porém não obteve êxito, motivo esse que o fez recorrer a este órgão (fls.02 e 03).

Compulsado os autos, verifica-se, que houve **acordo entre as partes**, conforme termo de audiência às fls.53/54. Diante do exposto, caracteriza-se a presente reclamação como **FUNDAMENTADA/ATENDIDA**.

Faço assim, conclusos os autos, encaminhe-se à Diretora Executiva para análise e determinação com orientação de arquivamento.

Expedientes necessários.

Maracanaú-CE, 03 de junho de 2025.



Natasha Rosane Dias Campos
PROCON Maracanaú

DESPACHO

Considerando que houve **ACORDO ENTRE AS PARTES**, conforme consta fls.53 e 54. Determino que sejam tomados os procedimentos de praxe para arquivamento da presente reclamação classificando-a como **FUNDAMENTADA/ATENDIDA**. Inscreva-se o nome do(s) fornecedor(es) no cadastro previsto no artigo 44 do Código de Defesa do Consumidor.

Expedientes Necessários.

Cumpra-se.

Maracanaú-CE, 03 de junho de 2025.



DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS

Diretora Executiva
PROCON Maracanaú